

P O R T A R I A 107/2015

O DOUTOR EDUARDO PASSOLD REIS, JUIZ DE DIREITO,
DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE RIO DO CAMPO, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o art.94-A do Código de Normas da
Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina e Resolução 1/85 – GP;

CONSIDERANDO a solicitação oriunda da serventia
Escrivania de Paz do Município de Santa Terezinha;

R E S O L V E

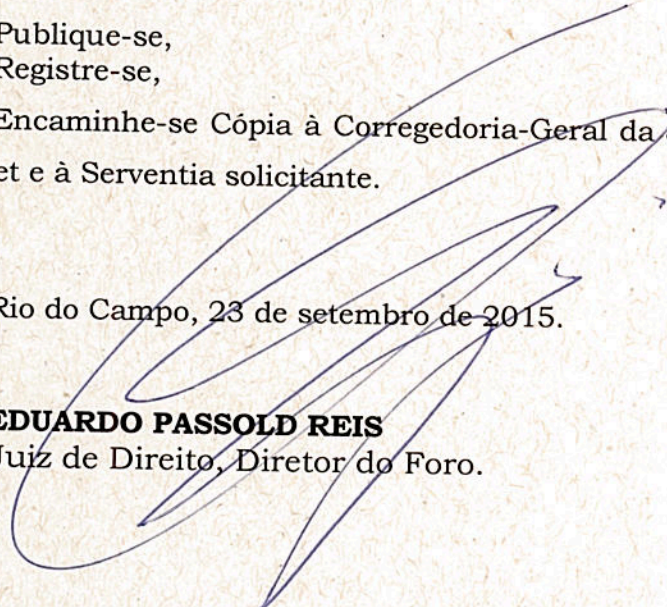
SUSPENDER o atendimento externo da Escrivania de Paz
do Município de Santa Terezinha no dia **28 de setembro de 2015**.

Publique-se,
Registre-se,

Encaminhe-se Cópia à Corregedoria-Geral da Justiça, ao
Conselho Gestor da Intranet e à Serventia solicitante.

Rio do Campo, 23 de setembro de 2015.

EDUARDO PASSOLD REIS
Juiz de Direito, Diretor do Foro.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina
Município de Santa Terezinha, Comarca de Rio do Campo
Escrivania de Paz de Santa Terezinha
Terezinha Salete Coelho Andersen
Oficial



Ofício 09/2015

Santa Terezinha, 23 de Setembro de 2015.

Excelentíssimo.

De acordo com o Decreto Municipal nº 1087 de 16 de Setembro de 2015, que estabelece e dá outras providencias, DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado Municipal em todas as repartições públicas do Município de Santa Terezinha dia 28 de setembro (segunda-feira), antecipando o feriado de 1º de outubro dia de SANTA TEREZINHA.

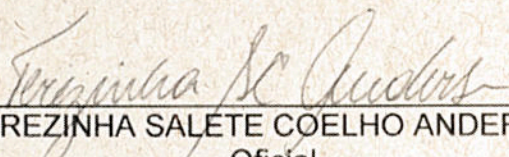
Mantendo somente o plantão conforme art. 4º da Resolução nº GP01/85.

Destarte, solicito a Portaria onde determina o então recesso desta serventia.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.




TEREZINHA SALETE COELHO ANDERSEN
Oficial